

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.06.001/2026-SEINFRA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Tauá – CE

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa, Subelemento e Fonte de Recursos

Senhor(a),

Venho por meio deste solicitar a verificação da existência de **dotação orçamentária**, bem como a indicação da **classificação completa da despesa**, incluindo **Elemento de Despesa, Subelemento e Fonte de Recursos**, para custeio da despesa referente à **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE.**

Para subsidiar a correta classificação orçamentária, informamos que a contratação contempla, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: • Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% • Norma DNER-ME35 • Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ • Norma DNER-ME 117 • Teor de Betume: 3,0% a 5,0% • Norma DNER-ME 53 • Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polisopreno • Norma: PE-QUI.365-5 – Identificação por infravermelho em compostos orgânicos – Procedimento interno	SACOS	18000



Ressalta-se que tais informações deverão ser apresentadas de forma detalhada, observando as especificações dos itens acima, a fim de assegurar a correta execução orçamentária e financeira da despesa.

Informa-se, ainda, que a despesa será custeada por recursos oriundos do **Recursos não vinculados de impostos**.

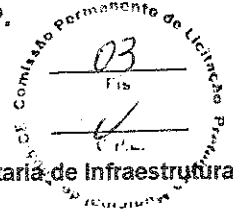
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Tauá/CE, 16 de junho de 2026.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº 0102019/2025 – GABP.**DECRETO Nº 0102019/2025 – GABP.**

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e adota outras providências.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao **TARSIS CAVALCANTE MOTA**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1**, CPF nº ***.567.853-**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo -se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela ordenadora de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

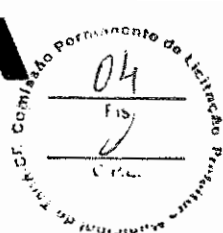
Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL





SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Att.: Ordenador de Despesas

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

Em atendimento à solicitação nº 16.06.001/2026-SEINFRA, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa solicitada.

A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1101

Dotação Orçamentária: 04 122 2010 2.048

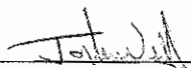
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.24

Fonte de Recursos: 1500

Informamos ainda que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

Tauá/CE, 16 de Junho de 2026.


Setor de Contabilidade

João Moreira Neto Filho
Contador
CRC CE-023973/O-1



Estado do Ceará
Governo Municipal de Tauá
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20260617001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos

PROJETO / ATIVIDADE : 2.048 Gestão e Manutenção da Sec. de Infraestrutura e

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
109238	MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO D	18000,0000	SACO	57,52
	<i>Especificação: MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% SAC Norma DNER-ME35 Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ Norma DNER-ME 117 Teor de Betume: 3,0% a 5,0% Norma DNER-ME 5</i>			

Tauá, 17 de Junho de 2026

TARSIS CAVALCANTE MOTA
RESPONSÁVEL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda: Tarsis Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas

Decreto nº 0102019/2025-GABP

E-mail: seinfra@taua.ce.gov.br

1. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a necessidade de adquirir insumo asfáltico para a execução de operações de tapa-buracos e manutenção corretiva em vias públicas urbanas que apresentam deterioração superficial, buracos, painéis e afundamentos localizados, comprometendo a segurança viária e a mobilidade urbana.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, riscos elevados de acidentes, prejuízos à frota de veículos oficiais e particulares, além de comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O diagnóstico técnico realizado demonstra, de forma detalhada, a necessidade de intervenções corretivas constantes que exigem material asfáltico de qualidade superior e durabilidade comprovada para restabelecer as condições mínimas de rolamento.

A solução adotada — aquisição de Massa Asfáltica CBUQ preparada com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 com adição de borracha moída de pneus inservíveis, ensacada em embalagens de 25 kg — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, DNER e ABNT, promovendo maior elasticidade, resistência ao trincamento e durabilidade dos reparos executados, com consequente redução de custos futuros com manutenção recorrente.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, eliminando pontos de risco à segurança de condutores, pedestres e ciclistas, reduzindo a



incidência de danos veiculares e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a manutenção corretiva evita a degradação avançada do pavimento, preserva o patrimônio público viário e organiza o espaço urbano.

No âmbito econômico, a aquisição de material asfáltico de qualidade superior com adição de borracha moída fomenta a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a maior durabilidade do reparo reduz a frequência de recomposições e o custo total do ciclo de vida da intervenção, além de valorizar os imóveis das regiões beneficiadas e gerar impactos positivos na dinâmica econômica local.

Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado contempla especificações técnicas detalhadas, laudos rastreáveis exigidos conforme normas DNER-ME35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5, amostra obrigatória do material para verificação prévia e orçamento estimado com base em composições de custos compatíveis com o mercado, garantindo transparência, economicidade e aderência às orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público e está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a adequada manutenção da malha viária urbana e para o avanço das políticas municipais de mobilidade e infraestrutura.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: • Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% • Norma DNER-ME35 • Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ • Norma DNER-ME 117 • Teor de Betume: 3,0% a 5,0% • Norma DNER-ME 53 • Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polissopreno • Norma: PE-QUI.365-5 – Identificação por infravermelho em compostos orgânicos – Procedimento interno	SACOS	18000



4. PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designado, após o recebimento, conferência e aceitação dos materiais, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

4.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, entregues em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, com base nos preços constantes da proposta aprovada e, se cabível, observadas as condições de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, constituindo-se na única remuneração devida pelo objeto contratado.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **1101.04.122.2010.2.048** – Gestão e manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não vinculados de impostos; Elemento de Despesas nº **33.90.39.00** – Material de Consumo; Sub Elemento: **33.90.30.24**.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:



PREFEITURA DE
TAUÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



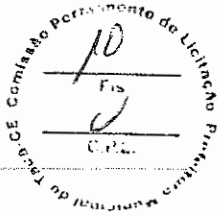
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) Tarsis Cavalcante Mota, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE

Documento de Formalização da Demanda 440/2025



Número do Documento de Formalização da Demanda: 440/2025

1. Informações Gerais

Assunto: Pavimentação (asfáltica, piso intertravado) e Requalificação de avenidas (Novos trechos e repavimentação).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEINFRA

Assinatura: _____
Carimbo: _____
Data: 01/03/2026

01/03/2026 00:00
929487
LUIS TARLETON FREITAS
CARVALHO REIS

Descrição da demanda:

Pavimentação (asfáltica, piso intertravado) e Requalificação de avenidas (Novos trechos e repavimentação).

Justificativa da demanda:

alta prioridade desta demanda é um investimento direto na melhoria da infraestrutura urbana. A requalificação de avenidas e a pavimentação de novas vias impactam positivamente a mobilidade, a segurança e a valorização imobiliária, beneficiando toda a cidade.

2. Justificativa de Necessidade

Essencial para a modernização e a melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana. A pavimentação de novas vias e a requalificação de avenidas importantes garantem melhores condições de trafegabilidade, segurança para veículos e pedestres, valorização dos imóveis e impulsionam o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil		1,00	7.000.000,00	7.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TARSIS CAVALCANTE MOTA

Autoridade competente



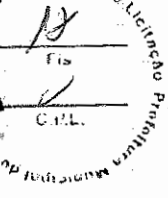
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE.

Junho/2026

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

2. OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se propõe a efetuar procedimento de planejamento, retratado por documento, para contratação de objeto resultado de análise e avaliação calcadas nas necessidades ou problemas apresentados, no interesse público e na melhor solução proposta. Quando a hipótese é de viabilidade de contratação, tal estudo afigura-se como o alicerce ou fundamento técnico-legal e pressuposto para elaboração do Termo de Referência.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para Abertura de Pregão Eletrônico visando suprir a necessidade do Município, de contratar empresa especializada para o fornecimento de Massa Asfáltica usinado a quente para aplicação a base de CAP 50/70 com adição de Borracha Moída de pneus, acondicionado em sacos de 25 Kgs (vinte e cinco quilos) cada para ser utilizado em operação Tapa Buracos e Valas.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída, em sacos de 25 kg, para operações de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE constitui medida de relevante interesse público, voltada à preservação da malha viária existente, à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da população. Diferentemente de obras de pavimentação nova, a presente contratação visa atender necessidades prementes de conservação do patrimônio público asfáltico já implantado, cuja degradação superficial — buracos, placas e afundamentos — compromete diariamente a trafegabilidade e impõe riscos diretos à integridade física de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas.

Além dos benefícios imediatos à segurança, a manutenção corretiva com material asfáltico de qualidade superior proporciona maior valorização imobiliária das regiões atendidas, facilita o acesso da população a serviços essenciais — como saúde, educação e comércio — e estimula o desenvolvimento econômico local ao favorecer o transporte de pessoas e mercadorias. A intervenção contribui ainda para a inclusão social, ao garantir condições mínimas de deslocamento a todos os cidadãos, inclusive àqueles com mobilidade reduzida, e para a integração dos bairros ao tecido urbano consolidado. Ademais, a redução de poeira e lama nas vias,



decorrente da recomposição adequada do pavimento, melhora as condições ambientais e de saúde pública, enquanto a dinamização da economia local fortalece o sentimento de pertencimento e bem-estar dos moradores.

O projeto contempla vias urbanas que, embora já pavimentadas, apresentam condições precárias de trafegabilidade em decorrência da deterioração progressiva do revestimento asfáltico, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, riscos à segurança de pedestres e veículos e prejuízos à integração urbana. A intervenção proposta promove a requalificação pontual do sistema viário local, assegurando melhores condições de circulação, conforto e durabilidade das vias, mediante a adoção de solução técnica consagrada — CBUQ com CAP 50/70 e adição de borracha moída — compatível com as normas do DNIT, DNER e ABNT.

A utilização de massa asfáltica modificada com borracha moída confere ao reparo maior elasticidade, resistência à fadiga e aderência ao pavimento existente, contribuindo para a durabilidade da intervenção e reduzindo a frequência de recomposições. Essa característica é particularmente relevante em operações de tapa-buracos, nas quais a interface entre o material novo e o antigo é o ponto crítico de desempenho. Aliada a isso, a correta especificação técnica — com exigências de abrasão Los Angeles máxima de 29%, densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³, teor de betume entre 3,0% e 5,0% e comprovação da presença de polisopreno por FTIR — assegura que o material adquirido atenda aos parâmetros necessários para um desempenho superior, prevenindo o reaparecimento precoce de defeitos e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

Sob o aspecto social, a contratação representa avanço significativo ao proporcionar deslocamentos mais seguros e eficientes, facilitar o acesso da população a serviços públicos essenciais e evitar danos veiculares recorrentes que oneram o orçamento familiar dos munícipes. Do ponto de vista urbano, a manutenção adequada do pavimento fortalece a organização do espaço público, preserva o patrimônio viário já investido e contribui para a melhoria da imagem da cidade.

No âmbito econômico, a aquisição de material asfáltico de qualidade superior com adição de borracha moída fomenta a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a maior durabilidade do reparo reduz a necessidade de intervenções recorrentes e o custo total do ciclo de vida da manutenção. Ademais, a especificação foi concebida com base em laudos rastreáveis e parâmetros técnicos objetivos, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos e a conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar revela-se plenamente justificada como ação de interesse coletivo, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a preservação da infraestrutura viária e para o desenvolvimento sustentável do Município de Tauá/CE.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a necessidade de adquirir insumo asfáltico para a execução de operações de tapa-buracos e manutenção corretiva em vias públicas urbanas que apresentam deterioração superficial, buracos, placas e afundamentos localizados, comprometendo a segurança viária e a mobilidade urbana.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, riscos elevados de acidentes, prejuízos à frota de veículos oficiais e particulares, além de comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O diagnóstico técnico realizado demonstra, de forma detalhada, a necessidade de intervenções corretivas constantes que exigem material asfáltico de qualidade superior e durabilidade comprovada para restabelecer as condições mínimas de rolamento.

A solução adotada — aquisição de Massa Asfáltica CBUQ preparada com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 com adição de borracha moída de pneus inservíveis, ensacada em embalagens de 25 kg — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, DNER e ABNT, promovendo maior elasticidade, resistência ao trincamento e durabilidade dos reparos executados, com consequente redução de custos futuros com manutenção recorrente.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, eliminando pontos de risco à segurança de condutores, pedestres e ciclistas, reduzindo a incidência de danos veiculares e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a manutenção corretiva evita a degradação avançada do pavimento, preserva o patrimônio público viário e organiza o espaço urbano.

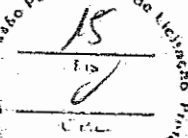
No âmbito econômico, a aquisição de material asfáltico de qualidade superior com adição de borracha moída fomenta a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a maior durabilidade do reparo reduz a frequência de recomposições e o custo total do ciclo de vida da intervenção, além de valorizar os imóveis das regiões beneficiadas e gerar impactos positivos na dinâmica econômica local.

Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado contempla especificações técnicas detalhadas, laudos rastreáveis exigidos conforme normas DNER-ME35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5, amostra obrigatória do material para verificação prévia e orçamento estimado com base em composições de custos compatíveis com o mercado, garantindo transparência, economicidade e aderência às orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público e está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a adequada manutenção da malha viária urbana e para o avanço das políticas municipais de mobilidade e infraestrutura.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente contemplado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 440/2025, instrumento que formalizou a necessidade administrativa e deu início ao processo de planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

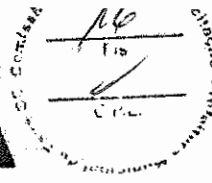
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UND	V. GLOBAL
01	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: • Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% • Norma DNER-ME35 • Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ • Norma DNER-ME 117 • Teor de Betume: 3,0% a 5,0% • Norma DNER-ME 53 • Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polisopreno • Norma: PE-QUI.365-5 - Identificação por infravermelho em compostos orgânicos - Procedimento interno	SACOS	18000	R\$ 55,00	R\$ 990.000,00

6.1. A quantidade estipulada pela administração foi de 18000,00 sacos de 25 Kg os quais terá um rendimento médio de 75 kg/m², o que corresponde a aproximadamente 6000,00 m².

6.2. O valor estimado corresponde a R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

6.3. O valor estimado teve como base pesquisas feitas em junto a empresa CORE Serviços e Comércio LTDA-ME, conforme documentação em anexo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto consiste na aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de tapa-buracos e manutenção corretiva da malha viária do Município de Tauá/CE.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente constituída e habilitada para comercialização do produto, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste ETP, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

Considerando que a conservação e manutenção das vias públicas constitui atividade permanente da Administração Municipal, cuja interrupção pode comprometer a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada prestação dos serviços públicos, a presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, a ser realizado de forma parcelada e continuada, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento possui natureza contínua, uma vez que se destina à manutenção permanente da malha viária municipal, atividade essencial para garantir a segurança dos usuários das vias públicas, a mobilidade urbana e a conservação do patrimônio público.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

6.3. SUSTENTABILIDADE

A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, considerando que a massa asfáltica especificada utiliza borracha moída proveniente da reciclagem de pneus inservíveis, contribuindo para a redução da disposição inadequada desses resíduos no meio ambiente e para a promoção da economia circular.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, transporte, armazenamento e fornecimento do produto, adotando medidas destinadas à redução de



desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à adequada destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

6.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação não demanda transição contratual, uma vez que se trata de fornecimento de material de consumo sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem transferência de conhecimento operacional. Ao término da vigência contratual, eventual contratação subsequente poderá iniciar sua execução imediatamente após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sem necessidade de procedimentos de transição entre fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada foi definida com base em estudos técnicos e diagnósticos das condições atuais da malha viária urbana do Município de Tauá/CE, que identificaram a degradação superficial generalizada do pavimento asfáltico existente — com buracos, placas, afundamentos e trincas — como o principal fator de comprometimento da trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana. A escolha recaiu sobre uma solução consagrada e tecnicamente adequada às condições locais, visando garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

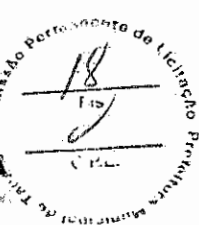
O fornecimento a ser contratado consiste em:

Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg; solução técnica de comprovada eficácia para operações de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos. A utilização de ligante asfáltico CAP 50/70 modificado com borracha moída de pneus inservíveis confere ao material maior elasticidade, resistência à fadiga e aderência ao pavimento antigo — características essenciais para garantir a durabilidade dos reparos e evitar o reaparecimento precoce de defeitos. O ensacamento em embalagens de 25 kg permite armazenamento, transporte e aplicação simplificados, sem necessidade de usinagem no local da intervenção, sendo particularmente adequado a operações localizadas, valas abertas por concessionárias de serviços públicos e reparações emergenciais.

As especificações técnicas obrigatórias — abrasão Los Angeles máxima de 29% (DNER-ME 35), densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³ (DNER-ME 117), teor de betume entre 3,0% e 5,0% (DNER-ME 53) e comprovação de polisopreno por FTIR (PE-QUI.365-5) — constituem parâmetros rigorosos e objetivos que asseguram a qualidade, a rastreabilidade e o desempenho superior do material, reduzindo a frequência de recomposições e os custos futuros com manutenção corretiva.

A solução adotada é indispensável para a preservação do patrimônio viário já consolidado, a melhoria das condições de rolamento e a segurança de condutores, pedestres e ciclistas. O fornecimento do material asfáltico modificado com borracha moída contribui diretamente para a qualidade de vida da população, ao proporcionar reparos mais duráveis, deslocamentos mais seguros e redução dos transtornos causados por vias deterioradas, além de estar alinhado às práticas de sustentabilidade ambiental ao incorporar resíduos de pneus inservíveis no processo produtivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



A contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que é composta por um único item, correspondente ao fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), acondicionada em sacos de 25 kg.

Não há parcelas autônomas ou divisíveis capazes de serem licitadas separadamente sem descaracterizar o objeto pretendido. Dessa forma, a adjudicação por item único mostra-se tecnicamente adequada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o fornecimento da Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída proporcione reparos com maior durabilidade, resistência e aderência ao pavimento existente, eliminando de forma eficaz os buracos, panelas e afundamentos que comprometem a trafegabilidade das vias urbanas. A utilização de material modificado com CAP 50/70 e borracha moída de pneus inservíveis reduzirá significativamente o reaparecimento precoce de defeitos, sobretudo em períodos chuvosos, quando as condições de tráfego se tornam mais críticas.

A qualidade superior do insumo — comprovada pelas exigências técnicas de abrasão Los Angeles máxima de 29%, densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³, teor de betume entre 3,0% e 5,0% e comprovação de polisopreno por FTIR — assegurará intervenções corretivas com vida útil prolongada, reduzindo a frequência de recomposições e, por conseguinte, os custos recorrentes com manutenção corretiva. A economicidade da contratação se expressa justamente nessa relação: material de qualidade superior hoje gera economia de recursos públicos ao longo do tempo.

A apresentação do material em sacos de 25 kg permitirá agilidade operacional nas equipes de tapa-buracos, facilitando o transporte, o armazenamento e a aplicação nos pontos críticos da malha viária, sem necessidade de usinagem no local. De forma integrada, a disponibilidade contínua do insumo possibilitará maior fluidez na execução dos serviços, melhor acesso da população aos serviços públicos e valorização das áreas atendidas.

Como resultado indireto, a manutenção adequada das vias contribuirá para a valorização imobiliária, o estímulo à economia local e a preservação do patrimônio público viário já investido, reafirmando o compromisso da gestão municipal de Tauá/CE com o desenvolvimento urbano sustentável, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Ademais, os benefícios se estendem aos equipamentos públicos presentes nos bairros atendidos, como unidades de saúde, escolas, centros de acolhimento e espaços esportivos. A eliminação de buracos e irregularidades nas vias de acesso facilitará o deslocamento de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, familiares e profissionais que utilizam esses espaços, promovendo mais segurança e conforto. Para a população em geral, a redução de poeira, lama e riscos de acidentes viários proporciona melhoria direta na qualidade de vida, ampliando a integração dos moradores aos equipamentos públicos e potencializando o uso e a funcionalidade dessas estruturas essenciais para o bem-estar social.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração deverá concluir o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital e demais comprovações técnicas previstas para o produto ofertado.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos designará formalmente fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, conferência dos quantitativos fornecidos, análise da conformidade dos laudos técnicos, recebimento do material e atesto das respectivas notas fiscais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no que concerne ao escopo do objeto a ser contratado — aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída, ensacada em embalagens de 25 kg —, a necessidade a priori de contratações correlatas ou interdependentes. Haja vista que o Município de Tauá/CE já dispõe de corpo técnico e operacional suficiente para realizar a aplicação do insumo nas operações de tapa-buracos e manutenção corretiva, não se faz necessária a contratação concomitante de serviços de engenharia ou de mão de obra especializada para a execução das intervenções.

Na mesma toada, por se tratar de fornecimento de material asfáltico com demanda estimada compatível com a capacidade de armazenamento e aplicação da municipalidade, não há previsão de contratos correlatos ou interdependentes que possam impactar de forma substancial a execução do presente contrato, sendo a aquisição autossuficiente e independente em relação a outros instrumentos contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impacto ambiental positivo, tendo em vista que a massa asfáltica especificada incorpora borracha moída proveniente da reciclagem de pneus inservíveis, contribuindo para a redução da destinação inadequada desses resíduos e para o fortalecimento das práticas de reaproveitamento de materiais.

Os impactos ambientais decorrentes do fornecimento estão relacionados principalmente ao processo de fabricação, transporte e acondicionamento do produto. Para mitigá-los, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotar boas práticas de logística e promover a correta destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

A Administração prioriza, por meio desta contratação, solução tecnicamente eficiente e ambientalmente sustentável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.



14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competição entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A modalidade escolhida proporciona maior transparência, competitividade, celeridade processual e ampliação do universo de participantes, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para o fornecimento da Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação pretendida, consistente na aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de tapar buracos e manutenção corretiva da malha viária do Município de Tauá/CE.

Sob o aspecto da necessidade administrativa, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação das vias públicas municipais, reduzindo os riscos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, melhorando as condições de mobilidade urbana e preservando o patrimônio público representado pela infraestrutura viária existente.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, uma vez que o material especificado apresenta características compatíveis com os serviços de manutenção corretiva executados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, proporcionando elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de aplicação. Além disso, as exigências de laudos laboratoriais e demais parâmetros técnicos previstos neste ETP garantem a qualidade, a rastreabilidade e o desempenho do produto a ser adquirido.

Sob a ótica operacional, a contratação é plenamente exequível, considerando que o Município dispõe de equipes, equipamentos e estrutura adequados para a aplicação do material nas intervenções de manutenção viária, inexistindo necessidade de contratações complementares para utilização do insumo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quanto à viabilidade econômica, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que a utilização de massa asfáltica modificada com borracha moída tende a proporcionar maior durabilidade dos reparos, reduzindo a frequência de intervenções corretivas e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos ao longo da vigência contratual.

No aspecto ambiental, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade ao utilizar material produzido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e para o fortalecimento de práticas alinhadas à economia circular e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Verifica-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, bem como a adequação da solução às condições de mercado, permitindo a realização da contratação por meio de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP


José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



PROPOSTA

Fortaleza, 17 de Junho de 2026

CORE Serviços e Comércio
Ltda - ME
14.827.244/0001-57
Rua Prof. Isaias Gomes, 136
CEP: 60.811-470
Fortaleza-CE

À Prefeitura Municipal de Tauá
At. Sr. Jair

Segue proposta para fornecimento do produto ECO INSTANT-PAV.

85.3267.2402
vendas@corecomercio.com.br

Descrição do Produto:

ECO Instant-Pav: Reparo Asfáltico de Alta Performance

Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, formulado com aditivos retardadores de cura de tecnologia europeia. Embalado em sacos de 25 kg, pronto para uso imediato.

Proposta

Descrição	Quant.	und.	Vir. Unt.	total
ECO Instant-Pav	18.000	sc	R\$55,00	R\$990.000,00
VALOR TOTAL				R\$990.000,00

Prazo de pagamento: 30 dias.

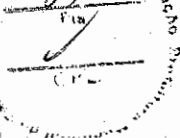
Prazo de entrega: 30 dias

Frete: FOB

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,


Audisio Vaz



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE QUANTITATIVOS

1. Objeto

O presente documento visa fundamentar tecnicamente a necessidade e o dimensionamento para a aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com adição de borracha moída proveniente de reciclagem de pneus, utilizando ligante asfáltico CAP 50/70. O material deverá ser fornecido ensacado em embalagens de 25 kg, destinado especificamente à execução de operações de tapa-buracos e manutenções corretivas pontuais na malha viária urbana do Município de Tauá/CE.

2. Fundamentação do Quantitativo

A definição do quantitativo de 18.000 sacos baseia-se em critérios técnicos de engenharia rodoviária e no diagnóstico atual da infraestrutura urbana. O cálculo considera o rendimento médio do material para reparos superficiais, conforme as especificações técnicas de aplicação para este tipo de composto asfáltico.

Considerando que cada unidade possui 25 kg, o montante total de material adquirido será de:

18.000 unidades x 25 kg = 450.000 kg (450 toneladas)

Adotando-se o rendimento médio normatizado de 75 kg/m² para uma espessura compactada adequada ao tráfego urbano local, a quantidade solicitada permitirá a cobertura de uma área total de intervenção de:

$$\frac{450000 \text{ kg}}{75 \frac{\text{kg}}{\text{m}^2}} = 6000 \text{ m}^2$$

Esta estimativa de 6.000 m² de reparos é corroborada pelo histórico de consumo da Secretaria de Infraestrutura e pelo levantamento técnico realizado na malha viária, que apresenta pontos críticos de deterioração superficial (buracos e panelas). Tal cenário é agravado pela incidência de períodos chuvosos na região, que aceleram o processo de desagregação do pavimento existente e demandam intervenções imediatas para evitar o comprometimento da base das vias.

3. Conclusão

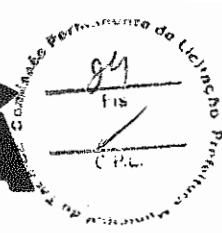
Diante do exposto, a aquisição de 18.000 sacos de massa asfáltica mostra-se tecnicamente viável e estritamente necessária. O quantitativo está dimensionado para atender à demanda reprimida de reparos na malha viária de Tauá/CE, garantindo a segurança dos condutores, a preservação do patrimônio público e a fluidez da mobilidade urbana, utilizando materiais de alta performance e baixo impacto ambiental.

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.

José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Matrícula 11635

José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE LAUDOS E ENSAIOS NO EDITAL

A exigência, no instrumento convocatório, da apresentação de laudos e ensaios laboratoriais emitidos por laboratórios ou institutos acreditados pelo INMETRO (ou entidade equivalente), referentes à Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída, revela-se medida tecnicamente necessária, proporcional e indispensável à adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação em questão não se destina à aquisição de material convencional, mas sim de massa asfáltica modificada com adição de borracha moída de pneus, destinada às operações de tapa-buracos e manutenção corretiva da malha viária municipal. O próprio Estudo Técnico Preliminar identificou que as vias urbanas do Município apresentam elevado grau de deterioração, exigindo a utilização de material de desempenho superior, com maior durabilidade, resistência e aderência ao pavimento existente.

A utilização do CAP 50/70 modificado com borracha moída foi escolhida justamente por proporcionar maior elasticidade, resistência à fadiga e redução do reaparecimento precoce dos defeitos, especialmente nas interfaces entre o pavimento existente e o material aplicado nas operações de manutenção corretiva.

Nesse contexto, a simples descrição comercial do produto não é suficiente para assegurar que o material ofertado efetivamente contenha as características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade pública. Por essa razão, os documentos de planejamento da contratação estabeleceram parâmetros objetivos de desempenho, tais como:

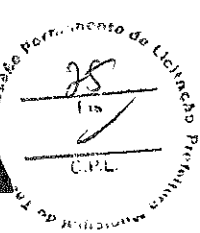
- Abrasão Los Angeles máxima de 29% (DNER-ME 35);
- Densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³ (DNER-ME 117);
- Teor de betume entre 3,0% e 5,0% (DNER-ME 53);
- Comprovação da presença de polisopreno por ensaio de infravermelho (FTIR).

A comprovação desses parâmetros somente é possível mediante a apresentação de laudos e ensaios laboratoriais emitidos por laboratórios tecnicamente habilitados e acreditados, conferindo rastreabilidade, confiabilidade e segurança à avaliação do produto ofertado.

Além disso, a Análise de Riscos elaborada para a contratação identificou expressamente a inconformidade do material com as especificações técnicas como um risco de alto impacto para a Administração, podendo resultar em:

- recebimento de material de qualidade inferior;
- baixa durabilidade dos reparos;
- reaparecimento precoce dos defeitos;
- desperdício de recursos públicos;
- comprometimento da eficiência das intervenções.

Como medida preventiva para mitigação desse risco, a própria matriz de riscos recomenda expressamente:



“Exigir no Edital a apresentação de laudos rastreáveis emitidos há no máximo 1 ano por laboratório acreditado pelo INMETRO (ou entidade equivalente), com resultados que comprovem o atendimento às normas DNER-ME 35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5.”

Em síntese, as normas e ensaios mencionados possuem as seguintes finalidades técnicas:

- DNER-ME 35 — Abrasão Los Angeles: avalia a resistência dos agregados ao desgaste, impacto e atrito, servindo para verificar se o material possui durabilidade adequada. No caso em análise, exige-se abrasão máxima de 29%.
- DNER-ME 117 — Densidade aparente: mede a densidade aparente do material, contribuindo para a verificação de sua composição física e de seu comportamento na aplicação. O parâmetro previsto é densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³.
- DNER-ME 53 — Teor de betume: determina a quantidade de ligante asfáltico presente na mistura, garantindo teor adequado de betume para conferir coesão, aderência e desempenho ao material. O intervalo estabelecido é de 3,0% a 5,0%.
- PE-QUI.365-5 / FTIR — Presença de polisopreno: comprova, por ensaio de infravermelho, a presença de componentes característicos da borracha, especialmente o polisopreno, demonstrando que a massa asfáltica efetivamente contém borracha moída.

A análise de riscos também identificou a possibilidade de apresentação de laudos falsos ou fraudulentos, razão pela qual recomenda a exigência de laudos com identificação do laboratório, numeração rastreável e possibilidade de verificação da acreditação junto ao INMETRO (ou entidade equivalente).

O próprio ETP conclui que as exigências de laudos laboratoriais e dos parâmetros técnicos previstos são fundamentais para garantir a qualidade, a rastreabilidade e o desempenho do produto a ser adquirido.

Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a estabelecer requisitos técnicos necessários para assegurar o atendimento da necessidade pública, desde que devidamente motivados e compatíveis com o objeto contratado. A exigência dos laudos não constitui restrição indevida à competitividade, mas requisito de qualificação técnica do produto, aplicável indistintamente a todos os licitantes e diretamente vinculado ao desempenho esperado do material.

Assim, a exigência editalícia de apresentação dos laudos e ensaios laboratoriais mostra-se:

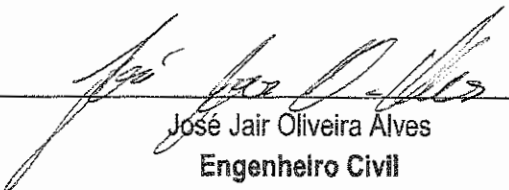
- a) tecnicamente necessária, em razão da natureza especial do produto;
- b) proporcional, pois se limita à comprovação das características essenciais do material;
- c) compatível com os estudos técnicos da contratação;
- d) indispensável à mitigação dos riscos identificados no planejamento;
- e) adequada à proteção do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a exigência dos laudos e ensaios laboratoriais no edital constitui medida legítima, tecnicamente justificada e indispensável para assegurar que a Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída efetivamente apresente as características de desempenho, durabilidade e qualidade



exigidas pela Administração Municipal, evitando o recebimento de material inadequado e resguardando os recursos públicos empregados na manutenção da malha viária do Município de Tauá/CE.

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.


José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, destinada à operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE.

1. INTRODUÇÃO

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), acondicionada em sacos de 25 kg, destinada às atividades de tapa-buracos e manutenção corretiva da malha viária do Município de Tauá/CE.

A gestão de riscos integra o processo de planejamento das contratações públicas e constitui instrumento de apoio à tomada de decisão, permitindo à Administração antecipar situações capazes de afetar a economicidade, a eficiência, a qualidade do objeto contratado e a continuidade do atendimento do interesse público.

Para a elaboração desta análise foram considerados os riscos relacionados às etapas de planejamento da contratação, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, fornecimento do material, fiscalização contratual, recebimento do objeto e verificação da conformidade técnica dos produtos entregues, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, rastreabilidade e atendimento às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

As medidas preventivas e mitigadoras propostas visam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, contribuindo para o sucesso da contratação e para a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

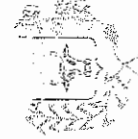
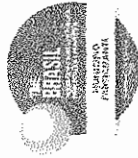
seinfra@taua.gov.br



2. TABELA DE ANÁLISE DE RISCOS

Riscos	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade / Impacto / Nível)	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Inconformidade do material com as especificações técnicas (abrasão Los Angeles > 29%, densidade aparente $\geq 1,90 \text{ g/cm}^3$, teor de betume fora da faixa 3,0%-5,0% ou FTIR negativo para polisopreno)	Recebimento de material de qualidade inferior; aplicação de produto sem os benefícios esperados da borracha moída; reparos com baixa durabilidade e reaparecimento precoce de defeitos; desperdício de recursos públicos	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto / Nível: Alto	Exigir no Edital a apresentação de laudos rastreáveis emitidos há no máximo 1 ano por laboratório acreditado pelo INMETRO (ou entidade equivalente), com resultados que comprovem o atendimento às normas DNER-ME 35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5. (Ordenador de Despesas).	Reprovar o material e determinar nova coleta e contraprova em laboratório diverso; aplicar sanções contratuais cabíveis; rescindir o contrato em caso de descumprimento reiterado (Fiscalização) A análise dos laudos e da Amostra deverá ser feita por técnico ou equipe técnica com competências possíveis de analisar e emitir Parecer a respeito do material apresentado.

[illegible]



PREFEITURA DE
TAUÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Riscos	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade / Impacto / Nível)	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Apresentação de laudos falsos ou fraudados	Material fora de especificação aprovado indevidamente; comprometimento da qualidade dos reparos; risco de dano ao erário e responsabilização administrativa	Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto / Nível: Médio	Exigir laudos com numeração de série e identificação do laboratório acreditado pelo INMETRO (ou entidade equivalente); realizar consulta ao site do INMETRO (ou entidade equivalente) para conferência da acreditação; (Ordenador de Despesas).	Notificar o licitante e solicitar laudos originais complementares; encaminhar amostra para laboratório diverso para contraprova independente; comunicar ao INMETRO (ou entidade equivalente) e órgãos de controle (Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato)
Variação de preço do insumo (ligante asfáltico derivado de petróleo — CAP 50/70)	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; possível desistência do fornecedor ou pedido de repactuação/reequilíbrio	Probabilidade: Alta / Impacto: Médio / Nível: Alto	Utilizar índice de reajuste com base em tabelas oficiais; prever prazo de validade da proposta compatível com a estabilidade do mercado; adotar regime de preço unitário com atualização periódica (Ordenador de Despesas)	Aplicar reajuste contratual conforme fórmula paramétrica prevista no Edital; (Ordenador de Despesas)

seinfra@taua.gov.br



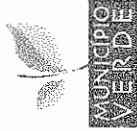


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Riscos	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade / Impacto / Nível)	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Capacidade técnica insuficiente do fornecedor	Fornecimento de material fora das especificações; descumprimento de prazos; impossibilidade de atender à demanda contratada	Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto / Nível: Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica na fase de habilitação (atestados de fornecimento anterior de massa asfáltica modificada; verificar regularidade fiscal e trabalhista (Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro)	Aplicar sanções contratuais previstas no Edital (advertência, multa, suspensão); executar garantia contratual; contratar fornecedor remanescente (Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Procuradoria-Geral do município)
Degradação do material durante armazenamento (validade/precauções ambientais)	Perda das propriedades do CBUQ ensacado; impossibilidade de aplicação com qualidade; prejuízo financeiro ao erário	Probabilidade: Média / Impacto: Médio / Nível: Médio	Exigir que o fornecedor informe prazo de validade e condições de armazenamento; estabelecer procedimento de recebimento com verificação da integridade das embalagens; orientar a equipe de aplicação sobre prazo de uso (Fiscal do Contrato/Secretaria de Infraestrutura)	Devolver o material degradado ao fornecedor; solicitar substituição imediata; ajustar cronograma de aplicação ao prazo de validade (Fiscal do Contrato)



seinfra@taua.gov.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Riscos	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade / Impacto / Nível)	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Inexistência de laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro órgão competente na região para realização de eventuais contraprovas	Dificuldade de verificação tempestiva da qualidade do material em caso de dúvida ou impugnação dos laudos; atraso na liberação do fornecimento	Probabilidade: Média / Impacto: Médio / Nível: Médio	Mapear previamente laboratórios acreditados pelo INMETRO (ou entidade equivalente) no Estado do Ceará e regiões vizinhas; prever no Edital a possibilidade de envio de amostras para esses laboratórios (Fiscal do Contrato)	Providenciar o envio da amostra a laboratório acreditado mais próximo, com planejamento de custos e prazos; comunicar formalmente à contratada (Fiscal do Contrato /Gestão Contratual)
Inadimplemento do fornecedor (falência, abandono, rescisão unilateral após início do fornecimento)	Descontinuidade no fornecimento do insumo; paralisação das operações; necessidade de novo procedimento licitatório	Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto / Nível: Médio	Exigir garantia contratual conforme Edital; realizar pesquisa de idoneidade do fornecedor; prever cláusula de retenção cautelar de pagamentos em caso de descumprimento (Equipe de Planejamento da Contratação e Gestão Contratual/)	Executar a garantia contratual; rescindir o contrato e iniciar novo certame emergencial; utilizar fornecedor remanescente se houver (Gestão Contratual/Secretaria de Infraestrutura)
Erro na estimativa de quantidades demandadas	Contratação insuficiente para atender à demanda real; necessidade de nova licitação para complementação; ou	Probabilidade: Média / Impacto: Médio / Nível: Médio	Elaborar estimativa com base em histórico de consumo e diagnósticos técnicos da malha viária; prever margem de	Aplicar acréscimo contratual dentro do limite legal de 25% do valor inicial; se necessário, realizar nova licitação

seinfra@taua.gov.br





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Riscos	Consequências	Análise do Risco (Probabilidade / Impacto / Nível)	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
	contratação excessiva com desperdício e vencimento do material armazenado		tolerância contratual para acréscimos ou supressões (até 25% conforme Lei 14.133/2021) (Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria de Infraestrutura)	complementar ou emergencial (Gestão Contratual)

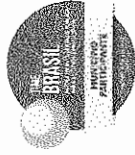
3. Conclusão

A presente Análise de Risco demonstra que a contratação para aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), em sacos de 25 kg, para operação de tapa-buracos no Município de Tauá/CE apresenta riscos previsíveis e gerenciáveis, desde que adotadas as medidas preventivas e contingenciais ora propostas.

Os riscos classificados como de Nível Alto — inconformidade do material com as especificações técnicas e variação de preço do insumo — demandam atenção prioritária da Administração, especialmente quanto à exigência de laudos rastreáveis emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (ou entidade equivalente), apresentação de amostra obrigatória e utilização de índices de reajuste compatíveis com as oscilações do mercado de derivados de petróleo.

seinfra@taua.gov.br



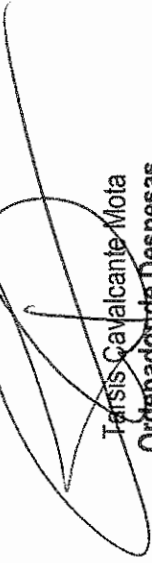


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

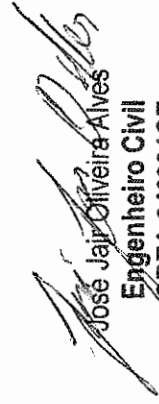
Os demais riscos (Nível Médio e Baixo) podem ser adequadamente mitigados por meio de cláusulas contratuais bem dimensionadas, procedimentos de fiscalização rigorosos e planejamento logístico adequado.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, desde que as medidas de gestão de riscos sejam incorporadas ao Termo de Referência/Projeto Básico e ao Edital, assegurando a qualidade, a economicidade e a segurança jurídica do processo.

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos


José Jairo Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

seinfra@taua.gov.br



Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Massa Asfáltica a quente com adição de borracha



Materiais

Filtros

CLASSES DE MATERIAIS

TODAS AS CLASSES

7320-Jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas

6320-Gaxetas e outros materiais para vedação

6010-Tintas, vernizes e produtos correlatos

8020-Produtos de panificação e cereais

8030-Compostos preservativos e vedantes

8050-Condimentos e produtos correlatos

3000-Máquinas para fundição, equipamentos e suprimentos correlatos

6515-Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos

3005-Equipamentos diversos para construção

7330-Utensílios e ferramentas manuais de cozinha

9320-Artigos de borracha

3006-Máquinas e equipamentos para produtos alimentícios

9440-Matérias-primas diversas, florestais e agrícolas

3020-Máquinas para trabalhos em borracha e plástico

5210-Instrumentos de medição para artesãos

2510-Componentes de cabina, carroceria e chassis de veículos

Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
7920	9423	Massa modelar
5330	9424	Massa calafetar
8010	9421	Massa niveladora
8010	1508	Massa corrida
8320	19749	Massa alimentícia
8030	14168	Massa zarcão
8030	9420	Massa vedação
8030	1502	Massa automotiva
8580	19716	Massa de tomate
3830	9418	Massa de moldagem
8030	9425	Massa plástica
8010	9422	Massa marfilina
8010	1093	Massa póir
8010	1565	Massa ponçar madeira
3030	9417	Massa de modelar para fundicao
5330	9416	Massa de fixar vidro
8010	9419	Massa de pincar tinta para marcacao do trafego
6515	9428	Massageador
8010	11211	Solução asfáltica
8030	9119	Manta asfáltica
8030	6537	Emulsão asfáltica
8030	7338	Feltro asfáltico

Ações

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

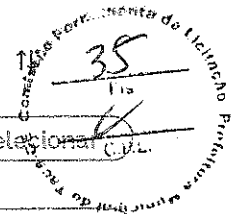
Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar



Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
3605	9143	Máquina acobreadora asfáltica
7330	11826	Rolo massa
9320	12773	Borracha siliconada
9320	6003	Luva borracha
3605	15175	Modeladora massa panificação
9320	513	Recha borracha
9440	19118	Pó de borracha
3620	6636	Laminador de borracha
9320	12772	Tira de borracha
5210	14143	Borracha micrômetro
2610	14675	Borracha porta
7610	15	Lápis borracha
2610	15581	Borracha amortecedor
3605	6629	Equipamento / acessório - pavimentação asfáltica
9320	6613	Lâmina borracha
9320	65	Lençol borracha
2610	15310	Borracha janela
7610	251	Cineta borracha
5330	3617	Borracha vedação
9440	3733	Latex de borracha
9320	4824	Chapa de borracha
7220	12550	Tapete de borracha

Ações ↑↓

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

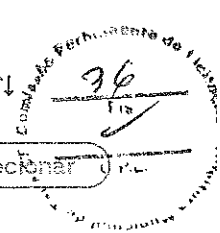
Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar



Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
9320	9365	Molde de borracha
9999	11822	Rolo de borracha
7520	13767	Levantador borracha
2510	15591	Borracha canoteira
9320	9461	Borracha granulada
6675	3816	Borracha nankin
4730	621	Anel borracha
2510	14674	Borracha estabilizador
3920	6731	Equipamento de quebrar pavimento asfáltico
9905	3239	Balão inflável a ar quente para propaganda aérea
3905	15259	Divisora de colina massa alimentícia
4110	16110	Borracha porta geladeira
2510	11776	Roda borracha maciça
7510	205	Borracha apagadora escrita
9320	7592	Folha de borracha natural
7520	13740	Suporte borracha impressão
9320	3599	Bloco borracha sintética
9440	3613	Borracha in natura
8430	4136	Celgado borracha masculino
6520	3610	Borracha uso odontológico
2510	16502	Borracha para-brisa
2625	15991	Borracha engrenagem magneto

Ações ↑↓

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

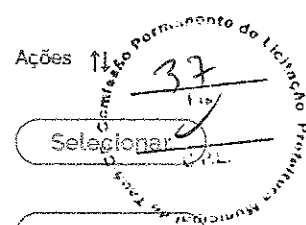
Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar



Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
6040	13080	Adesivo vulcanização borracha
9320	7093	Folha de borracha sintética
3020	0824	Equipamento para fabricação de borracha
7510	246	Carga lápis borracha
9320	3506	Eléico borracha natural
9320	3811	Borracha vedação veículo
3605	14179	Máquina filar massa mussarela
6030	13080	Impermeabilizante/rejuvenescedor borracha
3605	14181	Máquina moldar massa mussarela
6520	4053	Base borracha uso odontológico
2996	16406	Anel borracha bico injetor
3040	14147	Borracha disco pulverizador rôtilos
2630	7106	Esteira com banda de rodagem de borracha
6035	9135	Maquina de ensaio físico de borracha
7330	3012	Borracha vedação panela de pressão
2595	16010	Borracha vedação filtro óleo
6440	3814	Borracha in natura - beneficiada
4240	8773	Lencol de borracha isolante de rede elétrica
2530	11770	Roda borracha macia - veículo automotivo
3620	11179	Pressa de trabalhar borracha / material plástico
6520	10685	Material p/ isolamento dental, dique de borracha
6145	7522	Fio e cabo de cobre em borracha sintética ate 72,5kv

Ações ↑↓

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

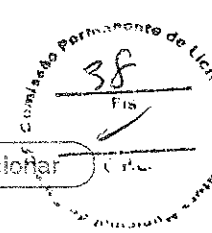
Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar



Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓
8030	8295	Impermeabilizante
5080	816	Betume
6516	14219	Bolsa técnica uso em saúde
5610	30240	Emulção
2040	11627	Remendo camera de ar
8040	2107	Adesivo uso geral
3095	8670	Equipamento compactação
6810	15670	Perifoneio de níquel
5020	11619	Salgados diversos
8135	1390	Tafo industrial
6810	15678	Acrilamida
5307	831	Parafuso prisioneiro

Ações ↑↓

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

Selecionar

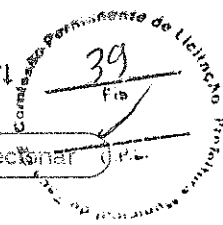
Selecionar

Selecionar

Selecionar

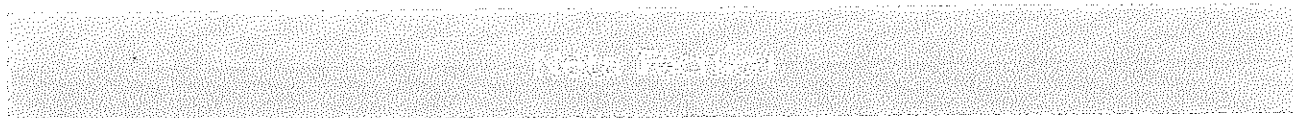
« < 2 3 4 5 > »

100 ▼



Atividade 108

8 9 10 11



1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN

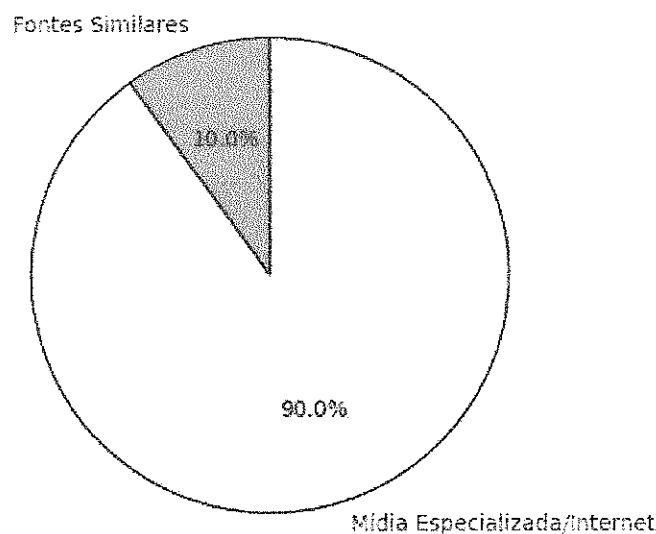
Gervina Maria de Abreu Paixão
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Portaria 0102042/2025-GABP

SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Artigo 5º, Inciso III: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Gervina Maria de Jesus Paiva
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Portaria 0102042/2025-GABP



Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% SAC Norma DNER-ME35 Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ Norma DNER-ME 117 Teor de Betume: 3,0% a 5,0% Norma DNER-ME 5

ESPECIFICAÇÃO:

MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% SAC Norma DNER-ME35 Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ Norma DNER-ME 117 Teor de Betume: 3,0% a 5,0% Norma DNER-ME 53 Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polissopreno Norma: PE-QUI.365-5 Identificação por infravermelho em compostos orgânicos - Procedimento Interno

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C.V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MAXIMO (R\$)
18.000,00	Saco	10	10,85	18,86%	46,57	68,37
PREÇO	ORÇÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11	https://www.babamateriais.com.br -	Internet		18/06/2026	51,20	
ENDEREÇO ELETRONICO				CLASSIFICAÇÃO		
https://www.babamateriais.com.br/asfalto-cbuq-25-kilos-ribpav-/p?idsku=5014&srsltid=AfmBOo-oEZ7sTL06XiZyF06Ux0KOCzhVM6m-bZLRW0YCSxwnSMaDaeUXQ				Exequível		
PREÇO	ORÇÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12	https://campeadaconstrucao.com.br -	Internet		18/06/2026	78,84	
ENDEREÇO ELETRONICO				CLASSIFICAÇÃO		
https://campeadaconstrucao.com.br/produto/864217-asfalto-cbuq-25kg-asfaltei-%E2%80%93-praticidade-e-resistencia-para-reparos-asfalticos				Exequível		

Gervina Maria de Abreu Paiva
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Portaria 01020422025-GABP

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	https://www.festobra.com.br/ -	Internet	18/06/2026	72,40
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.festobra.com.br/asfalto-pronto-tapa-buraco--saco-25kg---instant-pav/p?idsku=2544&srsltid=AfmBOoQWmuv6bvxMaVNC3qDedQV4ypLpmYjr76_h8unnKlghmWyE45uhfm0			Exequível	
1.4	https://www.copafer.com.br/ -	Internet	18/06/2026	43,60
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.copafer.com.br/repador-instantaneo-instant-pav-25-kilos---rip25---cb-pav/p?idsku=4636&srsltid=AfmBOoO4mu5LTIkqIFks669hZqBBRDbtSelAnhLyBOjeHFySUpqH7aR5II			Exequível	
1.5	https://www.casasdaagua.com.br/ -	Internet	18/06/2026	56,00
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.casasdaagua.com.br/massa-asfaltica-pavul-asfalto-frio-pronta-para-uso-25-kg/p?idsku=4893&srsltid=AfmBOoO4OigynzIFBC2JEHHzPfvRiuQNWtMW0aTf3DwluVioVhZiWLCM4kM			Exequível	
1.6	https://www.magazineleiza.com.br/ -	Internet	18/06/2026	53,62
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.magazineleiza.com.br/repador-instantaneo-instant-pav-25-kilos-rip25-cb-pav-reparador-instantaneo-instant-pav-rip25-cb-pav-outras-marcas/p?gclid=4d43f8/pf/pelp/7seller_id=lojwebcontinentalmarketplace&srsltid=AfmBOoO4yOckXNALQy3MOqtuOHpvocRHZRp3BW5lneAAKwvQCA4L0DGXUO5s			Exequível	
1.7	https://www.lebiscult.com.br/ -	Internet	18/06/2026	47,79
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.lebiscult.com.br/repador-instantaneo-instant-pav-25-kilos---rip25---cb-pav-reparador-instantaneo-instant-pav---rip25---cb-pav-2019366953/p?idsku=11943&srsltid=AfmBOoQFkK8iSyngod6CDnlHuecW7hKB2iYOTOS05YdL4SAMf9cSh66AU			Exequível	
1.8	https://www.carrefour.com.br/Jogo-De-Angelas-Para-Competicao-15-Pecas-Em-Madeira-1073-Ciab-rink/p?MP09917073?crfctp_rop=em&crfctp_ad=google_pla&crfctp_ad=ef_campaign&crfctp_cnt=ef_campaign&crfctp_trm=keyword&xml_category=cama-mesa-e-banho+passa-guardanapo&xml_source=googleshopping&xml_sku=MP09917073 -	Internet	18/06/2026	52,45
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.carrefour.com.br/produto/repador-instantaneo-instant-pav-25-kilos-rip25-cb-pav-reparador-instantaneo-instant-pav-rip25-cb-pav-33723047			Exequível	
1.9	https://www.shopcoopera.com.br/ -	Internet	18/06/2026	58,28
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.shopcoopera.com.br/repador-instantaneo-instant-pav-25-kilos---rip25---cb-pav-reparador-instantaneo-instant-pav---rip25---cb-pav-1497155/p?idsku=19248&srsltid=AfmBOopvjWnHa-eVhDwZf7lsgv52RZuYcDyic3fZiUoFFK7tee-i0tPaBU			Exequível	

Gervina Maria de Abreu Paixão
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Portaria 0102042/2023-GABP

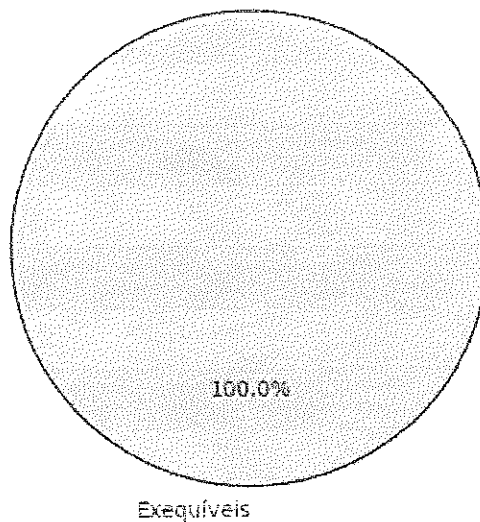


PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1,10	Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Santa Luzia / PB	Portal de compras públicas	01/09/2025	61,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
11304074		03.091.852/0001-20 - RONALDO DANTAS COSTA	Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados

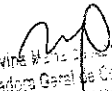


IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para


Gervina Maria de Azevedo
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Portaria 01020422/2025-GASP



todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1- MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% SAC Norma DNER-ME35 Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ Norma DNER-ME 117 Teor de Betume: 3,0% a 5,0% Norma DNER-ME 5	18000,0	Média	57,52	1.035.360,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 1.035.360,00 (um milhão e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

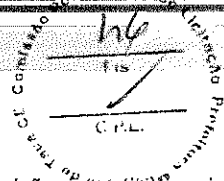
VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Gervina Maria de Abreu Paixão, matrícula nº None.

Tauá, 18 de junho de 2026


Gervina Maria de Abreu Paixão
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102042/2025-GABP



PORTARIA Nº 0102042/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO, portadora do CPF nº ***.961.773-**, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Simbologia AGC-3, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102043/2025-GABP

PORTARIA Nº 0102043/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, JOELMA INACIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.551.423-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CERIMONIAL, Simbologia ASA-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102044/2025-GABP

PORTARIA Nº 0102044/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.111.243-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTRUMENTAL 2, Simbologia DCA-3, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858.223-** em 02/01/2025 23:12:07 - IP com nº: 192.168.100.32
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1500





AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE, VEM** encaminhar o Termo de Referência e a Minuta de Edital e Anexos.

Os documentos detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

Portanto, constatado o atendimento à legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

Tauá - CE, 1º de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
TARSIS CAVALCANTE MOTA
Data: 01/07/2026 10:20:00 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARAMOS**, para fins de instrução do processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE**, que a despesa possui adequada e suficiente dotação orçamentária, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como observando os critérios de responsabilidade fiscal.

A seguir, discriminam-se os dados da dotação orçamentária vinculada à contratação:

- **Dotação Orçamentária:** 1101.04.122.2010. 2.048 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumos;
- **Sub Elemento:** 3.3.90.30.24

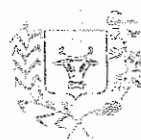
Ressaltamos que a realização da despesa está condicionada à observância dos limites legais e à efetiva disponibilidade financeira durante a execução orçamentária, conforme disposições vigentes.

Tauá/CE, 1º de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
TARSIS CAVALCANTE MOTA
Data: 01/07/2026 19:21:48 -0100
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a necessidade de adquirir insumo asfáltico para a execução de operações de tapa-buracos e manutenção corretiva em vias públicas urbanas que apresentam deterioração superficial, buracos, placas e afundamentos localizados, comprometendo a segurança viária e a mobilidade urbana.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, riscos elevados de acidentes, prejuízos à frota de veículos oficiais e particulares, além de comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O diagnóstico técnico realizado demonstra, de forma detalhada, a necessidade de intervenções corretivas constantes que exigem material asfáltico de qualidade superior e durabilidade comprovada para restabelecer as condições mínimas de rolamento.

A solução adotada — aquisição de Massa Asfáltica CBUQ preparada com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 com adição de borracha moída de pneus inservíveis, ensacada em embalagens de 25 kg — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, DNER e ABNT, promovendo maior elasticidade, resistência ao trincamento e durabilidade dos reparos executados, com consequente redução de custos futuros com manutenção recorrente.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, eliminando pontos de risco à segurança de condutores, pedestres e ciclistas, reduzindo a incidência de danos veiculares e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a manutenção corretiva evita a degradação avançada do pavimento, preserva o patrimônio público viário e organiza o espaço urbano.

No âmbito econômico, a aquisição de material asfáltico de qualidade superior com adição de borracha moída fomenta a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a maior durabilidade do reparo reduz a frequência de recomposições e o custo total do ciclo de vida da intervenção, além de valorizar os imóveis das regiões beneficiadas e gerar impactos positivos na dinâmica econômica local.



Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado contempla especificações técnicas detalhadas, laudos rastreáveis exigidos conforme normas DNER-ME35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5, amostra obrigatória do material para verificação prévia e orçamento estimado com base em composições de custos compatíveis com o mercado, garantindo transparência, economicidade e aderência às orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público e está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a adequada manutenção da malha viária urbana e para o avanço das políticas municipais de mobilidade e infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada foi definida com base em estudos técnicos e diagnósticos das condições atuais da malha viária urbana do Município de Tauá/CE, que identificaram a degradação superficial generalizada do pavimento asfáltico existente — com buracos, panelas, afundamentos e trincas — como o principal fator de comprometimento da trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana. A escolha recaiu sobre uma solução consagrada e tecnicamente adequada às condições locais, visando garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

O fornecimento a ser contratado consiste em:

Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg: solução técnica de comprovada eficácia para operações de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos. A utilização de ligante asfáltico CAP 50/70 modificado com borracha moída de pneus inservíveis confere ao material maior elasticidade, resistência à fadiga e aderência ao pavimento antigo — características essenciais para garantir a durabilidade dos reparos e evitar o reaparecimento precoce de defeitos. O ensacamento em embalagens de 25 kg permite armazenamento, transporte e aplicação simplificados, sem necessidade de usinagem no local da intervenção, sendo particularmente adequado a operações localizadas, valas abertas por concessionárias de serviços públicos e reparações emergenciais.

As especificações técnicas obrigatórias — abrasão Los Angeles máxima de 29% (DNER-ME 35), densidade aparente inferior a 1,90 g/cm³ (DNER-ME 117), teor de betume entre 3,0% e 5,0% (DNER-ME 53) e comprovação de polisopreno por FTIR (PE-QUI.365-5) — constituem parâmetros rigorosos e objetivos que



asseguram a qualidade, a rastreabilidade e o desempenho superior do material, reduzindo a frequência de recomposições e os custos futuros com manutenção corretiva.

A solução adotada é indispensável para a preservação do patrimônio viário já consolidado, a melhoria das condições de rolamento e a segurança de condutores, pedestres e ciclistas. O fornecimento do material asfáltico modificado com borracha moída contribui diretamente para a qualidade de vida da população, ao proporcionar reparos mais duráveis, deslocamentos mais seguros e redução dos transtornos causados por vias deterioradas, além de estar alinhado às práticas de sustentabilidade ambiental ao incorporar resíduos de pneus inservíveis no processo produtivo.

4. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UND	V. GLOBAL
01	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS) Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo: • Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29% • Norma DNER-ME35 • Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m³ • Norma DNER-ME 117 • Teor de Betume: 3,0% a 5,0% • Norma DNER-ME 53 • Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polisopreno	SACOS	18000	R\$ 57,52	R\$ 1.035.360,00



	• Norma: PE-QUI.365-5 – Identificação por infravermelho em compostos orgânicos – Procedimento interno				
--	---	--	--	--	--

- 4.1. A quantidade estipulada pela administração foi de 18000,00 sacos de 25 Kg os quais terá um rendimento médio de 75 kg/m², o que corresponde a aproximadamente 6000,00 m².
- 4.2. O valor estimado corresponde a **R\$ 1.035.360,00 (um milhão e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.
- 4.3. O valor estimado teve como base pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras, conforme documentação em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
 - b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
 - c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP; e
 - d) Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP.

6. DO MODO DE DISPUTA

- 6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 7.1. Pregão Eletrônico (MENOR PREÇO POR LOTE)

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo de materiais asfálticos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Edital.



De acordo com o exposto no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de bem comum, a ser realizado de forma parcelada e continuada**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento possui natureza contínua, uma vez que se destina à manutenção permanente da malha viária municipal, atividade essencial para garantir a segurança dos usuários das vias públicas, a mobilidade urbana e a conservação do patrimônio público.

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos



e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo a remuneração da contratada efetuada com base nos preços unitários contratados e nas quantidades efetivamente fornecidas.

9.2. A contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento.

9.2.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2 **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação das condições das embalagens, análise da documentação de acompanhamento, incluindo nota fiscal, sendo emitido o respectivo comprovante de recebimento;

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando julgado necessário pela Administração, realização de diligências, testes ou ensaios complementares para confirmação das características do produto.

8.3 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio emitido pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido e pela substituição de materiais que venham a apresentar desconformidades.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designado, após o recebimento, conferência e aceitação dos materiais, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, entregues em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, com base nos preços constantes da proposta aprovada e, se cabível, observadas as condições de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, constituindo-se na única remuneração devida pelo objeto contratado.



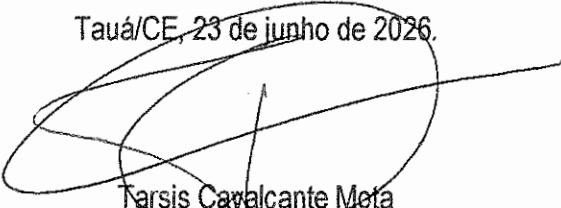
11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

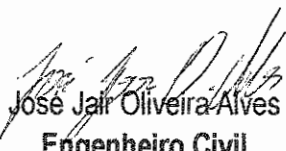
11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **1101.04.122.2010.2.048** - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não vinculados de impostos; Elemento de Despesas nº **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; Sub Elemento: **3.3.90.30.24**.

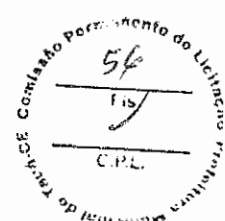
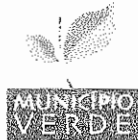
12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

Tauá/CE, 23 de junho de 2026.


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP


José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE TAUA – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobornet.com.br;

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: __ de ____ de ____, às __h__min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: __ de ____ de ____, às __h__min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: __ de ____ de ____, às __h__min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: __ de ____ de ____, às __h__min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO COM A DEMANDA;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA (CAP 50/70), ENSACADA EM EMBALAGENS DE 25 KG, PARA OPERAÇÃO DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE TAUA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4.1. em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.**

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.

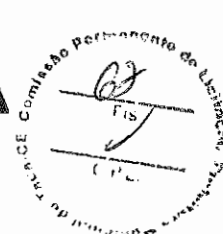
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado na plataforma, de acordo com cada item/lote

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

- 5.19.1 conter vícios insanáveis;
- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:



- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 Será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio comando próprio do sistema. O prazo para inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.23.4 Juntamente com a Proposta Final Ajustada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar Laudo(s) de Ensaio rastreável(eis), emitido(s) há, no máximo, 01 (um) ano da data de sua apresentação, por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por entidade equivalente, comprovando o atendimento às exigências das normas DNER-ME 35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5.

5.23.5 Os laudos de que trata o item anterior deverão conter, obrigatoriamente, número de série ou código de rastreabilidade individual, identificação completa do laboratório emissor, número da acreditação junto ao INMETRO ou entidade equivalente, data de emissão e resultados dos ensaios realizados, de forma a permitir a plena verificação da conformidade do produto ofertado;

5.23.6 A ausência de apresentação dos laudos exigidos, a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências editalícias ou a não comprovação do atendimento às normas técnicas especificadas ensejará a desclassificação da proposta.

5.23.7 O Agente de Contratação promoverá consulta aos sítios eletrônicos oficiais do laboratório emissor, do INMETRO ou da entidade acreditadora equivalente, conforme o caso, para verificação da autenticidade, validade e rastreabilidade dos laudos apresentados, podendo realizar diligências complementares sempre que entender necessário.

5.23.8 Constatada a impossibilidade de validação da autenticidade dos laudos, a inconsistência das informações apresentadas ou a falsidade documental, a proposta será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.23.9 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

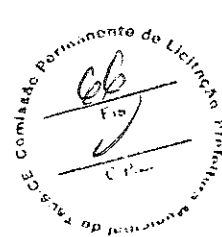
6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- 6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- 6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

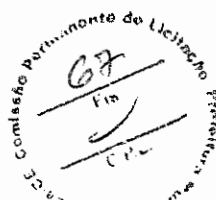
6.8.1.1 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

6.9.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

6.9.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;



6.9.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

6.9.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.9.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).



6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Não se aplica.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada no Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, Bairro Planalto do Colibris – CEP: 63.660-00, ou pelo e-mail pregao.taua@gmail.com

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

11.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços Ajustada (Ficha Técnica);

Tauá - CE, __ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)



ANEXO II –MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)



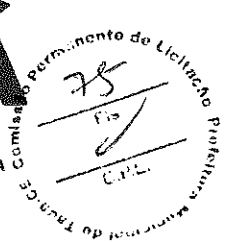
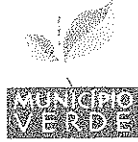
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações poderão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE**, com sede no Centro Administrativo José Fernandes Castelo - Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, inscrita no CNPJ nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(a) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

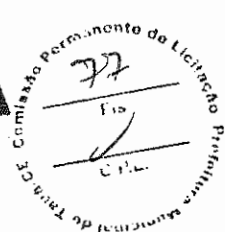
4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).



5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação das condições das embalagens, análise da documentação de acompanhamento, incluindo nota fiscal, sendo emitido o respectivo comprovante de recebimento;

8.2 **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando julgado necessário pela Administração, realização de diligências, testes ou ensaios complementares para confirmação das características do produto.

8.3 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio emitido pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido e pela substituição de materiais que venham a apresentar desconformidades



CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. 9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designado, após o recebimento, conferência e aceitação dos materiais, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, entregues em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, com base nos preços constantes da proposta aprovada e, se cabível, observadas as condições de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro.

9.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

9.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, constituindo-se na única remuneração devida pelo objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta de preços;

12.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial do IGP-M.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;



13.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente contrato será realizada conforme Rotina de Fiscalização Contratual pormenorizada no Termo de Referência e exercida por _____, nomeado mediante Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

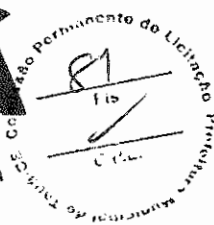
20.1- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
TAUÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, ____ de ____ de ____.

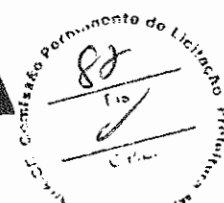
Nome do Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (FICHA TÉCNICA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Tauá o constante no objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento pode ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº 01.07.001/2026-SEINFRA.

Hoje, **01 de julho de 2026**, nesta cidade, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Tauá-CE, **AUTUO** o presente processo de licitação, tombado com o Nº **01.07.001/2026-SEINFRA**, no qual objetiva a *Aquisição de massa asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no município de Tauá/CE*, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, Thobias Batista Martins, Agente de Contratação designado Pregoeiro, subscrevo este termo.

Tauá-CE, 01 de julho de 2026.

Thobias Batista Martins

Agente de Contratação.

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102022/2025-GABP



PORTARIA Nº 0102022/2025-GABP

Dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação e da equipe de apoio para atuarem nos procedimentos instaurados e fundamentados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º, todos da Lei 14.133/2021 c/c o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2.753/2023.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 1120001/2023-GABP, de 20 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tauá e na Lei Municipal nº 2753, de 10 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.926.393-**, para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, Simbologia AGC, Nível I**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Nomear, **THOBIAS BATISTA MARTINS**, portador do CPF nº ***.985.163-**, para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO II, Simbologia AGC, Nível II**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º. Cabe ao Agente de Contratação I e II tomar as decisões relacionadas aos processos de licitação, acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias para a efetivação do certame até a homologação.

Parágrafo único. Caberá ao Agente de Contratação I, além atribuições elencadas no caput deste art. 3º, exercer as atividades de coordenação do Setor de Licitação.

Art. 4º. Ficam designados os membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, composta pelos seguintes agentes públicos:

- I - Magno Kelly Loiola de França;
- II - Maria Trajano da Silva;
- III - Julio Marcos Siqueira Lima.

Parágrafo Único: Caberá a equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação I e Agente de Contratação II, quando solicitada.

Art. 5º. Os processos licitatórios regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, que se encontram em tramitação, serão continuados com fulcro na legislação pretérita.

Parágrafo Único: Enquanto existirem processos de contratação fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e/ou na Lei nº 10.520/2002, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para exercício das funções previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL





À

Procuradoria Jurídica

Assunto: Análise da Fase Preparatória.

Processo Administrativo: 01.07.001/2026-SEINFRA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Senhor(a) Procurador(a),

Encaminhamos a V.Sa. o Processo Administrativo nº 01.07.001/2026-SEINFRA, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a *Aquisição de massa asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no município de Tauá/CE*, nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Tauá-CE, 01 de julho de 2026.

Thobias Batista Martins

Agente de Contratação.



PARECER JURÍDICO Nº 08.07.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.001/2026-SEINFRA

I. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de análise dos aspectos jurídicos do processo administrativo em epígrafe, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA (CAP 50/70), ENSACADA EM EMBALAGENS DE 25 KG, PARA OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP.

Foram apresentados DFD- Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, a autorização para abertura, a declaração de adequação orçamentária e financeira, o ato de designação do Agente de Contratação, minuta do Edital para tal propósito, instruído com especificações do objeto, além do modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no mencionado Edital.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo administrativo em tela, conforme determinado pelo Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a análise estrita aos aspectos jurídicos dos documentos apresentados.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, consigne que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores

jurídicos atuantes juntos aos órgãos que envolvam licitações e contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

A priori, analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim sendo, a análise da fase preparatória deve se ajustar às disposições do art. 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as regras para a realização do procedimento licitatório.

Quanto a modalidade pregão na forma eletrônica, disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, define assim o descrito:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O processo administrativo deverá atender ao que determina o Art. 17º da Lei Federal 14.133/21. Além disso, o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço por lote**, devendo ser observado o que dispõe no Art. 33 e seguintes do mesmo diploma legal, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;



VI - recursal;
VII - de homologação.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

No caso em tela, busca-se a aquisição de massa asfáltica CBUQ preparada em cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 com adição de borracha molda de pneus inservíveis, ensacada em embalagens de 25 kg, seguindo assim, o padrão técnico de acordo com as normas do DNIT, DNER e ABNT, a fim de proporcionar maior resistência ao trincamento e durabilidade dos reparos executados. Tais serviços, salvo melhor juízo, caracterizam-se como produtos comuns.

Ademais, a aquisição pretendida para execução de operações de tapa-buracos e manutenção corretiva em vias públicas urbanas que apresentam deterioração superficial, buracos, é medida viável e encontra-se plenamente justificada, uma vez que irá favorecer a mobilidade urbana, a qualidade de vida da população, evitando riscos aos condutores, pedestres e ciclistas, além de reduzir a incidência de danos veiculares. Diante disso, a Secretaria indicada acima, realizou procedimento licitatório com objetivo de buscas proposta mais vantajosa, o que plenamente justo e louvável.

No caso, a análise jurídica proporciona ao Agente de Contratação e aos Ordenadores de Despesas a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios. Até porque, sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Diante disso, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP. Desse modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital, e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Cabe ressaltar que, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado no caso concreto, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (grifo nosso)

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observe ainda que, a minuta do contrato deve constar as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos



omissos, publicações e eleição de foro, tudo conforme determina o Art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

No caso em tela, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais, entendemos que os documentos apensados nesses autos, até o presente momento, atendem aos princípios norteadores do processo de licitação, **não havendo óbice a sua viabilização, estando preenchidos ainda os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.**

Por fim, orienta-se que sejam devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

***Ex positis*, manifesta-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, sem ressalvas, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP, por verificar o atendimento ao imperativo legal, não sendo vislumbrado, até aqui, óbice legal para o seu prosseguimento.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tauá/CE, 02 de julho de 2026.

Rayanne Fernandes Gonçalves

Procurador - Chefe

Portaria Nº 0416003/2025-GABP

OAB/CE nº 49.643

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0416001/2025-GABP



PORTARIA Nº 0416001/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, DANILO OLIVEIRA CARACAS, portador do CPF nº ***.949.903-**, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Simbologia AGD-3, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Segurança Cidadã.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 16 de abril de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0416002/2025-GABP

PORTARIA Nº 0416002/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2771/2023 de 30/05/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, JOSÉ GONÇALVES LIMA, portador do CPF nº ***. 196.863 -**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO Simbologia ASJ-4, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 16 de abril de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0416003/2025-GABP

PORTARIA Nº 0416003/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, RAYANNE FERNANDES GONÇALVES, portador do CPF nº ***. 559.463 -**, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTE E AFINS, Simbologia ASJ-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 16 de abril de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

DOM assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858.223-** em 16/04/2025 18:34:26 - IP com nº: 192.168.100.32
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1600





Tauá-CE, 03 de julho de 2026.

À

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo Administrativo: 01.07.001/2026-SEINFRA.

Assunto: Parecer Jurídico / Análise da Fase Preparatória.

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Encaminhamos a V.Sa. o Parecer Jurídico que versa sobre a análise e aprovação da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico, consignado no **Processo Administrativo nº 01.07.001/2026-SEINFRA**, no qual objetiva a **Aquisição de massa asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no município de Tauá/CE.**

Ao ser autorizada a publicação do Edital, este será tombado sob nº **03.07.001/2026-SEINFRA**. Devendo a Autorização ser remetida ao Setor de Licitações dentro do **prazo de 01 (um) dia útil**, no qual deverá ser informada a data cujo certame deverá ser realizado, para que o edital e seus anexos sejam cadastrados nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://novobbmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>.

Salientamos que o referido Edital de Licitação deverá ser publicado em observância ao art. 55 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

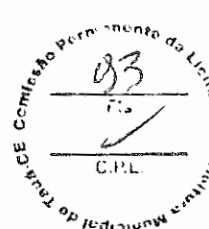
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Ainda de acordo com a Lei 14.133/2021:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições.



SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS



Diante do exposto, informamos as datas e horários disponíveis para realização do certame:

Opção 01:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06 de julho de 2026, às 17h00min;
- **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16 de julho de 2026, às 07h30min;
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16 de julho de 2026, às 08h00min;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16 de julho de 2026, às 08h30min;

Opção 02:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06 de julho de 2026, às 17h00min;
- **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 17 de julho de 2026, às 07h30min;
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de julho de 2026, às 08h00min;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 17 de julho de 2026, às 08h30min;

Atenciosamente,

Thobias Batista Martins
Agente de Contratação
Pregoeiro.